

## CHAFARIZ DO LAGARTO (RJ): PATRIMÔNIO PARA QUEM?

---

Daniel Levy de Alvarenga<sup>1</sup>

**Resumo:** Pretende-se abordar alguns aspectos da constituição patrimônio cultural utilizando-se o caso concreto do Chafariz do Lagarto, obra projetada pelo Mestre Valentim, no século XVIII, situada no Rio de Janeiro, e que fornece elementos para reflexão a respeito da interlocução entre aqueles que definem os bens que devem compor o patrimônio cultural de uma coletividade e aqueles que, em tese, seriam os destinatários desta atribuição de valor, considerando as diferentes percepções possíveis.

**Palavras-chave:** Chafariz do Lagarto; Patrimônio Cultural; Recepção; Ressonância.

**Abstract:** This article intends to expose some aspects of the cultural heritage constitution using the concrete case of Chafariz do Lagarto, a construction designed by Mestre Valentim in the 18th century and which provides elements for the reflection about the interlocution between those who define what should constitute a cultural heritage of a collectivity and those that, in theory, would be the receivers of this assignment of value, considering the different perceptions.

**Keywords:** Chafariz do Lagarto; Cultural Heritage. Reception; Resonance.

---

<sup>1</sup> Doutorando em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), linha de pesquisa Ciências Jurídicas Políticas. Mestre em História pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), linha de pesquisa Patrimônio, Ensino de História e Historiografia. Advogado da União, na Coordenação de Patrimônio, Probidade e Meio Ambiente da Procuradoria-Regional da União da 2ª Região/Advocacia Geral da União. Bacharel em Direito e em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). E-mail: dalealva@gmail.com.

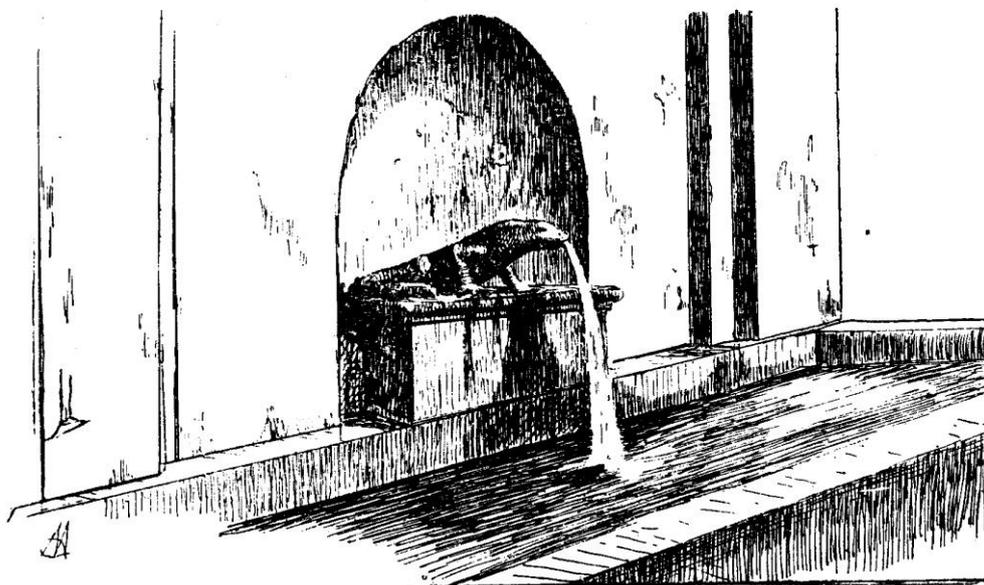


Fig. 1: Chafariz do Lagarto, ilustração de Magalhães Corrêa.

### Introdução

O ato de escolha daquilo que deve ou não ser considerado patrimônio cultural de uma sociedade é um ato de poder. Esta perspectiva coloca em evidência alguns aspectos relacionados com a formação dos patrimônios culturais. Um deles diz respeito aos critérios utilizados pelas agências oficiais para atribuir valor histórico, artístico, estético ou nacional a um determinado bem cultural e que geralmente são legitimados por disciplinas acadêmicas como a história, a arqueologia, a antropologia, e estabelecidos por um restrito grupo de intelectuais e especialistas que realizam a escolha dos bens a serem protegidos e que devem ser considerados como representativos de uma identidade coletiva.

Por outro lado, torna-se relevante destacar uma outra dimensão da questão do patrimônio, qual seja, a consideração dos bens culturais sob o ponto de vista da sua recepção. Neste sentido, o simples fato de uma agência oficial atribuir algum valor a determinado bem, material ou imaterial, não é suficiente para que ele seja efetivamente reconhecido como um patrimônio cultural, pois, na esteira dos ensinamentos de Maria Cecília Londres Fonseca (2009, p. 43), “é preciso

que haja sujeitos dispostos e capazes de funcionarem como interlocutores dessa forma de comunicação social, seja para aceitá-la tal como é proposta, seja para contestá-la, seja para transformá-la”.

Este artigo abordará estes dois aspectos da constituição patrimônio cultural utilizando-se do caso concreto do Chafariz do Lagarto, uma obra singela projetada pelo Mestre Valentim no século XVIII, quase esquecida no encontro das ruas Frei Caneca e Salvador de Sá, próximo ao Sambódromo, no Rio de Janeiro, e que foi construído com o objetivo de canalizar as águas do Rio Comprido e abastecer o bairro do Catumbi no período colonial. O chafariz é um bem público federal tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 1938 e registrado tanto no Livro de Tombo Histórico, Volume I, processo nº 101-T, inscrição nº 29, Folha 06 quanto no Livro Tombo das Belas Artes, Processo nº 101-T, inscrição nº 60, Folha nº 11. Pretendemos, assim, fornecer elementos que auxiliem na reflexão a respeito da interlocução entre aqueles que definem os bens que devem compor um patrimônio cultural de uma coletividade e aqueles que, em tese, seriam os destinatários desta atribuição de valor, considerando as diferentes percepções possíveis.

Atualmente, o Chafariz do Lagarto encontra-se em péssimo estado de conservação. Além disso, sua área foi ocupada por uma família que utiliza as suas estruturas como moradia fixa, inclusive com instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas. Tanto o estado de conservação do chafariz quanto esta sua ocupação para moradia foram questionadas por meio de ações judiciais distintas ainda em curso perante a Justiça Federal do Rio de Janeiro. A primeira delas foi proposta pelo Ministério Público Federal (MPF) em face da União (Superintendência do Patrimônio da União - SPU) e do IPHAN para obrigá-los a realizar obras de restauro no bem e a segunda ação foi proposta pela União/SPU contra a ocupante do chafariz, para forçar a sua retirada do local.

No primeiro item serão expostos, em linhas gerais, os critérios de escolha dos bens tombados pelo IPHAN no início de sua existência institucional para, então, inserir o Chafariz do Lagarto nestes critérios. Faremos algumas anotações biográficas sobre o Mestre Valentim bem como uma descrição mais detalhada a respeito da materialidade do chafariz e sua trajetória desde o século

XVIII até o presente momento. No item seguinte, serão abordados os mencionados processos judiciais que envolvem o chafariz, indicando quais foram as suas motivações e as estratégias argumentativas utilizadas tanto pelos autores quanto pelos réus. Pretende-se, com esta análise, obter algumas pistas a respeito das significações produzidas pelas diferentes leituras relacionadas ao patrimônio. Por fim, apresentaremos as noções de referência cultural e de ressonância, relacionando-as com o caso do Chafariz do Lagarto.

As fontes utilizadas para a composição deste artigo foram os Processos de Tombamento n.º 0101-T-38 e n.º 0154-T-38 disponibilizados na versão digital pelo Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro; os processos judiciais em curso na Justiça Federal no Rio de Janeiro, especificamente a Ação Civil Pública n.º 0006111.11.2012.4.02.51.01, proposta pelo MPF e a Ação de Reintegração de Posse n.º 0006043.90.2014.4.02.51.01, proposta pela União/SPU, ambos disponíveis para consulta no endereço eletrônico da Justiça Federal;<sup>2</sup> além de diversas notícias veiculadas pelos periódicos da cidade do Rio de Janeiro a respeito do Chafariz do Lagarto ao longo dos séculos XIX, XX e XXI.

### **Do reconhecimento ao abandono**

O estado autoritário brasileiro dos anos 30 tinha como um dos seus objetivos fortalecer a ideia de unidade nacional e o sentimento de nacionalidade como forma construir uma nação alinhada à moderna civilização ocidental. Segundo Marcia Chuva,

[...] era preciso escapar do individual, que era fragmentário, em busca do público ou do bem comum, unificador. Somente a unidade das origens e a ancestralidade comum de toda a nação deveriam servir para ordenar o caos, encerrar os conflitos, irmanar o povo e civilizá-lo. As práticas de preservação cultural foram inauguradas no Brasil no bojo desse projeto, a partir da criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – o SPHAN, em 1937. (CHUVA, 2003, p. 313).

Foi o decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, que organizou a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, sendo considerado como o

---

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.jfrj.jus.br/consultas-e-servicos/consulta-processual>. Acesso em 28 Nov. 2017.

grande marco legal orientador das políticas públicas de preservação e que instituiu o tombamento, um dos principais instrumentos de preservação do patrimônio cultural. Trata-se de uma forma de intervenção do Estado que tem por objetivo a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, considerado como o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. O bem submetido ao tombamento adquire um regime jurídico especial: ao proprietário, na condição de administrador do bem, incumbe o ônus da conservação da coisa tombada, não podendo destruí-la ou repará-la sem autorização do IPHAN. E ao Estado, quando o proprietário não possui os meios para efetivar a conservação ou restauração do bem, cabe assumir esse encargo, tal como previsto no artigo 19 do já mencionado decreto-lei nº 25/37. Esta obrigatoriedade de preservação do bem tombado se torna ainda mais evidente quando este é de propriedade do próprio poder público.

Nos primeiros anos de aplicação desta legislação, período denominado como “fase heroica” pela historiografia oficial do IPHAN, foram os “modernistas brasileiros” que estabeleceram os critérios de escolha dos bens que deveriam ser considerados como patrimônio cultural e que, conseqüentemente, estariam protegidos através do tombamento. Importante destacar, contudo, que não podemos considerar estes modernistas brasileiros como um grupo homogêneo e coeso, pois havia disputas conceituais a respeito do estabelecimento destes critérios. A vastidão do país e as diferenças culturais regionais eram questões que geravam pontos de vista antagônicos nos debates em torno das origens da nação brasileira. Como ensina Marcia Chuva (2003, p. 314), “para alguns modernistas, as características regionais eram sinal de atraso e obstáculo à atualização da cultura brasileira e, para outros, ao contrário, eram depositárias da verdadeira identidade”. O grupo liderado por Rodrigo Mello Franco de Andrade acabou prevalecendo e estabeleceu, nas práticas de preservação do então SPHAN, uma visão universal e comum da cultura e da arte no Brasil que

pudesse se enquadrar na classificação tradicional da história da arte no mundo ocidental.

Neste sentido, consagrou-se o barroco brasileiro como um estilo artístico e arquitetônico representativo de uma originalidade própria nacional influenciando, por conseguinte, as ações de seleção e proteção do patrimônio histórico e artístico. A prioridade inicial dos trabalhos do SPHAN foram, portanto, os bens materiais remanescentes da arte colonial brasileira que, segundo Maria Cecília Londres Fonseca (2005, p. 107), era “justificada pelos agentes institucionais como decorrência do processo de urbanização, que já se acelerava, e do saque e comercialização indevidos de bens móveis, que eram vendidos por antiquários brasileiros a colecionadores, sobretudo estrangeiros”. A arquitetura colonial foi privilegiada não somente pelo aspecto de ser considerada como um ponto de origem, como também pelo fato de possuir “características que, segundo as concepções modernistas, distinguem-na como primeiro momento de uma produção autenticamente nacional” (CHUVA, 2003, p. 329).

Neste contexto, diversos chafarizes do período colonial foram tombados nas décadas de 1930 e 1940 tanto por seu valor artístico, como peças excepcionais em termos do trabalho artesanal executado em pedra (FONSECA, 2005, p. 193) quanto pelo seu valor estético e o Chafariz do Lagarto, atribuído ao Mestre Valentim, foi um deles.

Considerado como um dos mais significativos artistas brasileiros do século XVIII, Valentim da Fonseca e Silva (1745-1813), escultor, entalhador, arquiteto e urbanista, teve papel fundamental na modernização do Brasil Colônia. Mestre Valentim era filho de um fidalgo português e de uma escrava brasileira e atuou ativamente no processo de urbanização do Rio de Janeiro executando, durante a gestão do vice-rei Dom Luís de Vasconcelos e Sousa (1740-1807), algumas das mais expressivas obras públicas da cidade e que ajudaram a solucionar diversos problemas de saneamento, distribuição de água, embelezamento e urbanização. O Passeio Público do Rio de Janeiro, primeiro espaço público do Brasil destinado ao lazer, foi sua obra mais emblemática. Com a construção do novo parque, Mestre Valentim também resolveu a questão da Lagoa do

Boqueirão da Ajuda, uma área alagadiça onde eram depositados sujeiras e dejetos dos moradores e que foi aterrada, ampliando aquele espaço urbano central da cidade.

A topografia acidentada da capital da colônia tornava a questão do abastecimento de água um problema constante para a cidade e seus habitantes. As dificuldades para o abastecimento criavam aglomerações populacionais nos pontos onde a água era mais abundante. A água foi, portanto, o principal elemento de urbanização durante os três primeiros séculos de vida do Rio de Janeiro e também o problema que causava as maiores dores de cabeça aos governantes. O aqueduto da carioca pode ser considerado a mais remota tentativa de criação um sistema racional de distribuição de água aos habitantes da cidade. Considerando, porém, a extensa a área urbana, foram necessárias outras soluções complementares para atender a esse grave problema. Segundo José Marianno Filho (1943, p. 7), aquilo que os habitantes dos bairros mais desejavam era um chafariz para que fosse fornecida a água indispensável às suas necessidades: “As ruas podiam ser escuras e tortuosas, o calçamento mau, as habitações desconfortáveis. E a água? Era preciso ir buscá-la a grandes distâncias, vencer caminhos impraticáveis, arriscar-se ao sol e à chuva, para obtê-la”.

Em decorrência do prestígio alcançado pela construção do Passeio Público e pelo aterramento da Lagoa do Boqueirão, Mestre Valentim recebeu diversas encomendas do vice-rei para a construção de chafarizes pela cidade. O primeiro deles foi o Chafariz das Marrecas construído em 1785 e que proporcionou o abastecimento de água aos moradores do centro da capital. Nesta obra, Valentim enfrentou a estética comum do período onde as saídas de água dos chafarizes, as “bicas”, eram representadas por “carrancas” à moda barroca italiana. No caso deste chafariz, o mestre optou por fazer a água jorrar da boca de cinco marrequinhas esculpidas em bronze, ao invés das carrancas. Foi o sucesso alcançado pela fonte dos Jacarés no Passeio Público que o animou a se inspirar em animais da fauna brasileira nas suas obras. Esta iniciativa, inclusive, faz com que se considere Mestre Valentim como o precursor da nacionalidade na arte brasileira, desvencilhando-se da influência portuguesa.

Mestre Valentim ainda construiu outros dois importantes chafarizes: o da Praça do Carmo (1789), atualmente conhecido como Chafariz da Pirâmide e localizado na Praça XV que, além de abastecer os habitantes locais auxiliava na operação das embarcações do porto; e o Chafariz das Sacaduras (1795), feito em peças de ferro fundido e que abasteceu o Convento da Ajuda. Com a demolição do prédio, ocorrida em 1911, liberando espaço para a então Avenida Central, a fonte foi desmontada e recolocada na Praça Serzedelo Correia, em Copacabana. Atualmente, esta obra encontra-se na Praça General Osório, em Ipanema. Ambas as obras são repletas de histórias e fornecem diversas possibilidades para uma melhor compreensão das estruturas sociais e das dinâmicas urbanas da capital da colônia no século XVIII. As limitações deste artigo, porém, não nos permitem seguir em frente para desvendá-las, pois temos que alcançar o nosso caso concreto.

O Chafariz do Lagarto, localizado no Rio de Janeiro, no bairro do Catumbi, encostado no Morro Paula Mattos em frente ao Batalhão da Polícia Militar e próximo ao atual Sambódromo, foi erguido em 1786 por Mestre Valentim, sendo considerada a sua mais simples e menor obra civil. A fonte foi construída com o objetivo de canalizar as águas do rio Comprido que eram direcionadas pelo aqueduto do Catumbi, sendo a primeira que jorrou água deste manancial. O chafariz é composto por um tanque de cantaria limitado por duas pilastras encimadas por frontão curvo e simples, no qual, de um nicho raso, uma escultura de lagarto em bronze jorrava água pelas mandíbulas. No centro do chafariz lê-se a inscrição em latim "Ao sedento povo, o Senado deu água em abundância. Ano 1786". Para Magalhães Corrêa (1979, p. 63), "a obra, à primeira vista, tem a fisionomia de um altar das igrejas coloniais". Já Anna Maria Monteiro de Carvalho (1999, p. 43), considera a composição do chafariz como uma "conjunção de formas barrocas sob estrutura classicizante".

Fato que merece destaque, pois pertinente com a questão da recepção e da ressonância, um dos objetos deste artigo, é que mesmo na época da construção da fonte, e apesar da sua funcionalidade e importância para o abastecimento de água da região, a escultura do lagarto esculpida por Mestre Valentim e que dá nome ao chafariz causou polêmica entre a população do

Catumbi, que não entendia os motivos da escolha de um bicho "feio e maldito", que "representava a figura do demônio" (MATOS, 2005, p. 23). Como abordamos na breve descrição que fizemos a respeito do Chafariz das Marrecas, Mestre Valentim produziu para determinadas obras algumas esculturas que faziam referências a animais da fauna brasileira. José Marianno Filho afirma que os conhecimentos do Mestre escultor a respeito desta fauna eram "verdadeiramente modestos", pois ele viveu a sua infância em Portugal levado por seu pai, não tendo participado de quaisquer incursões ao interior do Brasil. Assim, Mestre Valentim não "chegou a conhecer mamíferos e ofídios mais propícios à obra de estilização. Dos animais brasileiros, ele conhecia apenas os mais vulgares, aqueles que eram vistos por toda parte dentro da própria área urbana" (MARIANNO, 1943, p. 11). Esta ausência de referências e a escolha de animais impróprios para uma escultura estilizada teriam impedido que as peças do artista alcançassem uma maior originalidade. Talvez por isso o lagarto não tenha causado muita empatia dos usuários do chafariz. Por outro lado, para Anna Maria Monteiro de Carvalho, a figura ambivalente do lagarto traduziria o espírito de catalogação científica da época sendo uma forma que o artista encontrou de "brincar com o sentido dual do ser que habita o lodo – fusão da água com a terra" (1999, p. 43).

Enquanto manteve a funcionalidade de abastecimento de água para a região do Catumbi e adjacências, a conservação do Chafariz do Lagarto não era problema. A primeira notícia de alguma iniciativa para sua manutenção é de 1841, quando foram realizadas escavações com a finalidade de instalar uma caixa lateral com mais duas bicas, pois a fonte começou a receber as águas do aqueduto do Maracanã (BRASIL, 1841, p. 55). Com esta obra, o chafariz passou a contar com três bicas – uma delas era o próprio lagarto – facilitando o carregamento das pipas que circulavam pela cidade. Ainda no século XIX outras obras de conservação foram realizadas sempre considerando a utilidade da construção.

No início do século passado, porém, a situação se alterou em decorrência da mudança de estratégia por parte das autoridades públicas no sentido de abandonar o reforço de suprimento de água por mecanismos de pequeno porte,

voltando-se para soluções de grande porte como a captação de águas dos rios Santana e Paraíba do Sul (RITTA, 2009). Em 1932, o jornal O Globo publicou uma matéria a respeito do bairro do Catumbi, destacando algumas intervenções que estavam sendo feitas pela municipalidade na conservação de suas ruas, prédios e monumentos dando destaque às condições do Chafariz do Lagarto, considerado pelo jornal um espaço tradicional da cidade (O Globo, 1932, p. 6). O Jornal do Brasil, em 1937, lamentava a “febre alucinante” pela qual passava o Rio de Janeiro sob a justificativa do progresso e que destruía pouco a pouco lugares que eram considerados como referências para a população, como era o Chafariz do Lagarto (Jornal do Brasil, 1937, p. 1). Em 1939, o chafariz, agora já tombado pelo então SPHAN, passou por reformas que fizeram a água jorrar novamente pela boca da escultura de bronze, considerando a crise de abastecimento pela qual passava o Rio de Janeiro naquele momento (O Globo, 1939, p. 1).



Fig. 2: O chafariz, em 1935. Revista da Semana (RJ).

Nos anos 1960, a construção e seu emblemático réptil voltaram a ser notícia nos periódicos locais em decorrência do seu estado de abandono e da falta de conservação. Em 1964, foi anunciada uma parceria entre Departamento

de Parques do Município e o IPHAN para executar obras no muro de sustentação do chafariz e colocar recipientes para o plantio de vegetação decorativa. Em 1968, uma matéria publicada no jornal O Globo denunciava novamente o estado de abandono em que se encontrava o Chafariz do Lagarto. Segundo a reportagem, o lugar era utilizado como depósito de lixo e como sanitário e dormitório de moradores de rua (O Globo, 1968a, p. 16). Neste mesmo ano, o então diretor do IPHAN, Renato Soeiro, informou que seria realizada uma vistoria na fonte para avaliar os reparos e consertos necessários, inclusive com a restauração da escultura. O diretor lamentou, contudo, o fato de o chafariz ser alvo constante de depredações (O Globo, 1968b, p. 7).

A situação de abandono não se alterou na década seguinte. Em 1973, o Jornal do Brasil veiculou uma matéria especificamente a respeito das obras do Mestre Valentim espalhadas pela cidade e que se encontravam desgastadas pelo tempo e abandonadas pelas autoridades. O periódico destacou o Chafariz do Lagarto, uma vez que suas estruturas estavam com pedaços de cimento aparentemente soltos e a construção se confundia com o “início da pequena favela” que despontava no local (JORNAL DO BRASIL, 1973, p. 3).

Em 1977, 191 anos após a inauguração do chafariz, o lagarto de bronze foi furtado. No seu lugar, a polícia encontrou uma lata velha de cerveja e o lixo no fundo do tanque substituía a água que jorrava em 1786. Em entrevista para o Jornal do Brasil, Olinio Coelho, ex-chefe do Serviço do Patrimônio Estadual, afirmou que as suspeitas recaíam sobre a mesma pessoa que três meses antes teria anunciado em jornais a venda de dois leões que tinham desaparecido do jardim do prédio da rua Monte Alegre, nº. 313, em Santa Tereza, também tombados. Por isso, Olinio Coelho alertou a população, principalmente os donos de antiquários, para que não adquirissem o lagarto e avisassem as autoridades policiais no caso de contato dos bandidos (Jornal do Brasil, 1977a, p. 5). A escultura nunca foi encontrada. Neste mesmo ano de 1977, começaram as demolições para a reurbanização da “cidade nova” e do Catumbi e que afetaram em cheio o chafariz do Mestre Valentim com danos no muro lateral, na coluna de pedra e nas paredes caiadas. O chafariz ficou perdido entre montes de lixo,

entulhos e maquinários utilizados para a construção do elevador entre o túnel Santa Bárbara e o viaduto São Sebastião (Jornal do Brasil, 1977b, p. 15).



Fig. 3: Lateral do Chafariz do Lagarto durante as obras da “Cidade Nova”, em 1977. Jornal do Brasil, 14/10/77.

Em outra reportagem do Jornal do Brasil a respeito do estado de abandono do chafariz, foi revelada uma situação surpreendente: nas suas instalações havia uma casa de “sala e dois quartos” onde morou um funcionário do Departamento de Águas e Esgotos da prefeitura, Faustino do Nascimento, o “vigia do chafariz”. Faustino havia falecido e a sua viúva, Noêmia Vasconcelos do Nascimento, continuava morando no local com sua filha, Wanda, e seu neto. Para a matéria jornalística, Wanda manifestou preocupação com a situação da mãe doente e que poderia “ser despejada de uma hora para outra”. Também havia o receio de o local se transformar num estacionamento para o Regimento da Polícia Militar, que ficava logo em frente. A mesma reportagem destacava que a prefeitura tinha acabado de liberar uma lista com 10 monumentos que seriam restaurados, incluindo do Chafariz do Lagarto. A obra estava estimada em Cr\$ 160.000,00 (Jornal do Brasil, 1979, p. 7).

No início dos anos 1980, o chafariz foi restaurado e a escultura do lagarto esculpida em bronze pelo próprio Mestre Valentim foi substituída por uma réplica

feita em ferro fundido, com tamanho um pouco maior do que a original (Jornal do Brasil, 1980, p. 7). O Jornal do Brasil, em reportagem especial veiculada na Revista do Domingo informava que, apesar da restauração, a efetiva preservação da fonte só era possível em virtude dos cuidados de uma família que morava no local e que impedia que as telhas, vigas, portais e ferros fossem roubados ou “para se ter certeza de que a construção não afundará de vez no descaso geral e será confundida com mais um terreno baldio” (Jornal do Brasil, 1981, p. 24). Em 1985, pouca coisa tinha mudado com relação ao estado precário do Chafariz. Wanda Nascimento, agora com 56 anos, ainda morava no local e afirmou para o Jornal do Brasil que antigamente o “chafariz atraía muita gente. Tinha muito movimento, mas agora está morto” (Jornal do Brasil, 1985, p. 17). Em 1987, em mais uma reportagem do Jornal do Brasil, Wanda foi alçada para função de “zeladora” do monumento recentemente pintado: “a zeladora do chafariz, dona Wanda Nascimento, 58 anos, mora numa casinha que combina harmonicamente com a peça colonial caiada de branco” (Jornal do Brasil, 1987, p. 24).

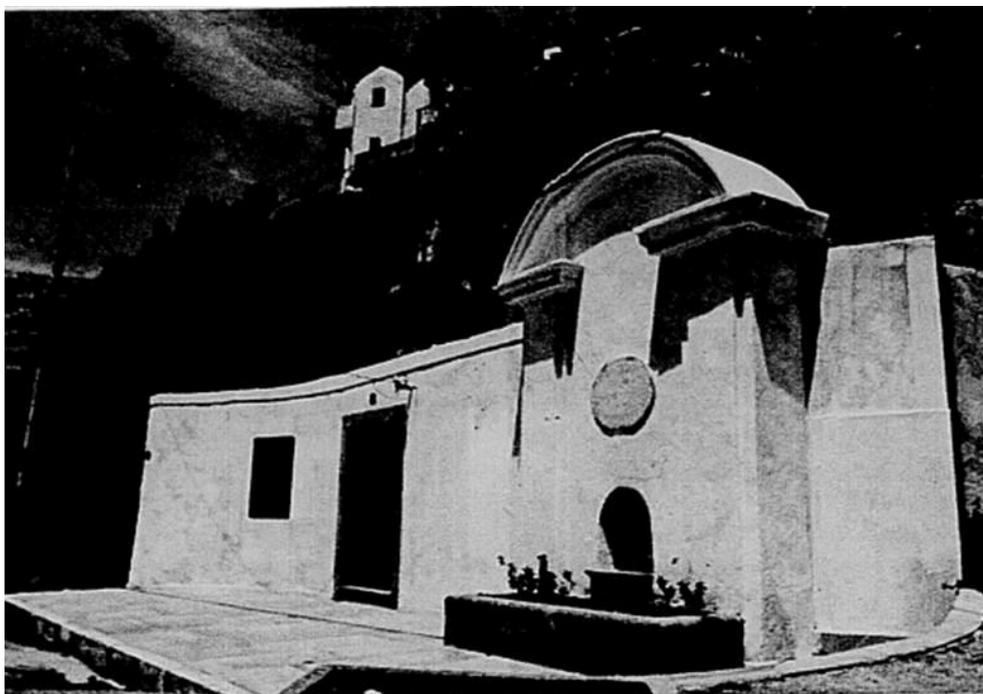


Fig. 4: Chafariz em 1987. Jornal do Brasil, 8/2/1987.

Em 1989, o jornal O Globo deu atenção ao chafariz, apontando o fato de que ele era pouco notado pelos passantes locais. Wanda continuava por lá e concedeu uma entrevista ao periódico, que destacou o carinho e o orgulho com que ela falava a respeito do monumento. Wanda informou que foi morar com o pai, funcionário da prefeitura, na casa anexa ao chafariz quando tinha 9 anos e lembrava do tempo em que sua mãe, Noêmia, limpava o lagarto de bronze “para que ele ficasse brilhando”. Contou que as crianças quando “olhavam para o bicho sentiam medo, mas gostavam de brincar com a água que saía de sua boca e caía no tanque”. Wanda disse que aquela escultura do lagarto que estava no local era a terceira. A primeira, de bronze, “era uma gracinha, todo delicadinho, mas com o rabo grande”. Depois que foi furtada, colocaram uma escultura de ferro em seu lugar, que “não tinha metade da formosura do primeiro”. Esta também foi levado por bandidos. O terceiro lagarto estava no local havia menos de 3 meses, considerando a data da entrevista. Pelo chafariz não corria mais água. Por conta da sujeira e da depredação foi retirado todo o encanamento e o tanque onde caía o líquido foi aterrado (O Globo, 1989, p. 22).

Em 2005, o Jornal do Brasil noticiou que vândalos tinham depredado a construção, arrancando uma de suas calhas (Jornal do Brasil, 2005a, p. 6). Logo depois desta notícia, a então superintendente regional do IPHAN, Thays Zugliani, anunciou que seria feita uma vistoria no local pois fazia “mais de quatro anos que o monumento não passa por reformas”. Thays Zugliani reiterou a importância histórica da obra e destacou a dificuldade do IPHAN em preservar chafarizes, pois “em alguns existem mendigos morando, gente usando para tomar banho” (Jornal do Brasil, 2005b, p. 15). Em 2006, O Globo revelou que uma nova família estava morando nas instalações do chafariz. A doméstica Sueli da Silva Demétrio afirmou que ocupava o local há cerca de 15 anos com seus dois filhos, uma nora e a neta. Antes disso, ela estava sem moradia na Ilha do Governador quando soube por uma conhecida, cujo “avô foi zelador do chafariz”, que o local estava vazio. Assim, Sueli e sua família entraram no imóvel e fizeram algumas alterações na construção colocando telhas e trocando alguns canos. O IPHAN tomou conhecimento desta nova ocupação através da reportagem do jornal e o então chefe da Divisão Técnica, o arquiteto Mauro Pazzini de Souza,

comunicou a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), responsável pelas propriedades públicas federais, para que tomasse as devidas providências no sentido de retirar os ocupantes do chafariz. Por sua vez, o superintendente da SPU, Antônio Carlos Barbosa, anunciou que uma equipe do órgão faria uma vistoria no local e que tomaria as providências necessárias para retirar a família, fornecendo uma nova moradia (O Globo, 2006a, p. 12).

Em 2009, novamente um jornal estampou em suas manchetes o estado lamentável em que se encontrava o chafariz. A novidade agora foi uma ação de reintegração de posse proposta pela a Advocacia-Geral da União (AGU) contra os seus ocupantes, a família da doméstica Sueli. A liminar de reintegração tinha sido deferida pelo juiz da 24<sup>a</sup>. Vara Federal do Rio de Janeiro e estava prevista para ser cumprida em breve (O Globo, 2009, p. 21). Em 2010, mais uma matéria foi veiculada no O Globo denunciando a sujeira que tinha tomado conta do local, usado como banheiro público e lixeira. A terceira escultura do lagarto estava sem uma parte do rabo. Quando a reportagem esteve no chafariz, alguém tinha deixado um cigarro na boca da escultura, por onde a água para a população do Catumbi jorrava no século XVIII. A família de Sueli já tinha desocupado o local em decorrência da ação proposta pela AGU. As instalações agora estavam vazias. O jornal entrevistou uma “moradora da Rua Frei Caneca”, Josefa Rosa, que disse: “morou uma família lá por dez anos, que já foi embora. Tenho medo que invadam de novo. É uma pena ver aquela casinha abandonada”. O IPHAN, por sua vez, já avisava que cabia à prefeitura a conservação dos chafarizes da cidade, mesmo que fossem de propriedade da União. Em contrapartida, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos garantia que a responsabilidade era da União. Este órgão municipal, segundo a reportagem, estava estudando uma parceria com o governo federal e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE), para religar o chafariz no ano seguinte (O Globo, 2010, p. 22).



Fig. 5: Chafariz em 2013. Marcos Tristão/Agência O Globo, 16/4/2013.

Se fôssemos tratar o Chafariz do Lagarto como um personagem fictício de um romance literário, certamente a sua saga impressionaria o leitor pela insistência em continuar existindo e pela sua capacidade camaleônica de prosseguir no tempo sob diversas facetas: uma fonte de água para habitantes de um bairro, um patrimônio cultural nacional de valor histórico e estético para os órgãos oficiais e uma simples e singela moradia para algumas famílias. Pois bem, a trajetória deste lagarto “camaleônico” está longe de terminar. Como profetizou a “moradora da Rua Frei Caneca”, Josefa, as instalações do chafariz não ficariam vazias por muito tempo, pois ela própria passou a ocupá-lo uma vez que o imóvel se encontrava vazio e abandonado com a saída da doméstica Sueli e sua família. Agora, porém, novos atores entraram em cena nesta “saga patrimonial”: o Ministério Público Federal (MPF) e a Advocacia-Geral da União (AGU). O MPF propôs, em 2012, uma ação civil pública em face da União/SPU e do IPHAN para obrigá-los a realizar obras de conservação e restauro do chafariz, enquanto que a AGU ingressou, em 2014, com uma nova reintegração de posse contra a atual ocupante do chafariz, para que fosse retirada do local.

No próximo item, exporemos as estratégias argumentativas utilizadas nestas ações judiciais e que podem revelar alguns aspectos a respeito dos

critérios de atribuição de valor relacionados com a escolha daquilo que deve ser considerado como patrimônio cultural.

### **Patrimônio judicializado**

O Ministério Público Federal recebeu em 1997 uma denúncia a respeito de danos e má conservação do Chafariz do Lagarto e abriu um procedimento administrativo interno, que posteriormente foi transformado em “inquérito civil público”. Durante 15 anos, o MPF notificou a Superintendência do Patrimônio da União (SPU), pois o imóvel é de propriedade pública, bem como o IPHAN, autarquia federal encarregada de fiscalizar, conservar e restaurar o patrimônio cultural, para que tomassem providências visando a sua conservação. Somente o procurador da República Maurício Ribeiro Manso enviou pelo menos 20 ofícios aos mencionados órgãos, que realizaram algumas vistorias no local quando constataram formalmente, através de laudos, tanto a sua ocupação quanto o péssimo estado do chafariz. Em 2010, o IPHAN chegou a admitir que teria alguma disponibilidade orçamentária para executar obras no chafariz, mas não tinha condições de desocupá-lo, de reassentar a família que lá se encontrava nem de manter a segurança do imóvel para evitar novas depredações e ocupações. Neste mesmo ano de 2010, o Município do Rio de Janeiro apresentou um projeto básico com cronograma para a restauração do chafariz elaborado pela Gerência de Projetos e Obras e que não foi adiante por falta de verbas. Cansado de esperar e sob alegação de práticas protelatórias por parte dos órgãos federais e municipais, o procurador Maurício Ribeiro Manso propôs em 2012 a ação civil pública nº 0006111-11.2012.4.02.5101, em curso na 23ª. Vara Federal do Rio de Janeiro com o objetivo de obrigar a SPU e o IPHAN a realizarem as obras restauradoras do Chafariz do Lagarto, dentro de um prazo a ser estipulado pelo próprio Poder Judiciário.

Na sua petição inicial o MPF ressaltou desde logo o fato do Chafariz do Lagarto ser um bem tombado pelo IPHAN, tanto no livro Tombo Histórico quanto no Livro Tombo das Belas Artes e, por isso, a União e seus órgãos não poderiam deixar de promover as obras necessárias à manutenção e preservação do monumento sob a alegação de ausência de recursos. Um dos principais

argumentos destacados pelo MPF foi no sentido de que União Federal tinha deixado de cumprir a obrigação de preservar o monumento “para a presente e futuras gerações ao permitir a sua ocupação e a descaracterização do chafariz, afastando-o da sua finalidade social, a de integrar o patrimônio cultural nacional” (BRASIL, 2012, p. 3). Ainda segundo o procurador da República Maurício Ribeiro Manso, esta característica do chafariz de ser “integrante do patrimônio cultural nacional, por certo não pode ser aviltada pela persistente omissão do poder público em não realizar as obras de conservação e restauração no referido local” (BRASIL, 2012, p. 6). Assim, se a SPU e o IPHAN eram os responsáveis pela má conservação do bem, também eram devedores da obrigação de restauração do chafariz. Sob a alegação de que a sociedade não poderia mais aguardar a iniciativa administrativa, o MPF requereu que fosse deferida liminarmente uma ordem judicial para impor aos réus (União/SPU e IPHAN) a imediata obrigação de restaurar a fonte. A juíza Gabriela Rocha Arruda entendeu por bem oportunizar aos réus a manifestação a respeito da ação, antes de decidir a respeito do pedido de liminar.

O IPHAN apresentou sua defesa assinada pelo procurador Marcelo Francisco Fragoso de Castro, argumentando que o artigo 19, parágrafo 3º do decreto-lei 25/37 faculta à autarquia, na hipótese de urgência, a realização de obras de conservação ou reparação em qualquer bem tombado. Ou seja, trata-se de uma faculdade a ser exercitada pela autarquia federal nos casos em que considerar necessário. Além disso, também caberia exclusivamente ao IPHAN proceder à valoração dos bens tombados que possuem maior significado para o patrimônio cultural brasileiro de forma a determinar a ordem prioritária de eventual realização de obras. Desta maneira, a execução de quaisquer obras de conservação em imóveis com recursos públicos necessita de prévia análise da conveniência e oportunidade da sua realização, juízo este de competência privativa da autarquia federal.

Além disso, também se argumentou com aquilo que no vocabulário jurídico se denomina “reserva do possível” e que atua como um limite à plena realização dos direitos fundamentais, sobretudo os de caráter prestacional. Dentre os aspectos a serem considerados quando se fala em “reserva do possível” está a

razoabilidade e a proporcionalidade da prestação que se pretende obter do Judiciário. Assim, diante da impossibilidade fática de cumprimento de direitos em decorrência de recursos financeiros insuficientes, muito embora a sua proteção constitucional, o Judiciário não poderia ordenar a sua realização. Neste sentido, as limitações orçamentárias impediriam a realização de todos os atos necessários a uma completa proteção do vasto patrimônio histórico e artístico nacional. Diante desta limitação, caberia à administração pública, no exercício de seu poder discricionário, verificar no caso concreto a necessidade ou não de providências, estabelecendo as prioridades na execução da política de proteção ao patrimônio histórico brasileiro no seu conjunto, em consonância com os recursos financeiros disponíveis e em estrita obediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Apesar de o Chafariz do Lagarto ser um bem tombado pelo próprio IPHAN, infelizmente, ele não estaria dentre as prioridades máximas estabelecidas pelo órgão, diante das limitações orçamentárias.

A título de exemplo, e para embasar o argumento da necessidade de priorização das suas ações, foi esclarecido que o IPHAN conta com 21 superintendências regionais 6 representações estaduais, 27 escritórios técnicos e 2 Centros Culturais, tendo sob sua proteção 40 bens imateriais registrados, 1.262 bens materiais tombados, oito terreiros de matrizes africanas, 24 mil sítios arqueológicos cadastrados, mais de um milhão de objetos arrolados (incluindo o acervo museológico) e cerca de 250 mil volumes bibliográficos, documentação arquivística e registros fotográficos, cinematográficos em vídeo, operando com um corpo funcional de 2.537 pessoas (BRASIL, 2012, p. 680).

A liminar acabou sendo parcialmente deferida pela juíza Gabriela Arruda somente para que a SPU atualizasse em 120 dias o projeto de restauração do Chafariz do Lagarto apresentado pelo município com cronograma de datas. Este projeto deveria ser aprovado pelo IPHAN. Esta decisão liminar foi atacada por diversos recursos e somente no ano de 2017 o processo voltou a ter o seu curso regular sendo que a SPU ainda não atualizou o mencionado projeto. A única novidade importante foi a inclusão formal do município como réu na ação civil pública, ao lado da União/SPU e IPHAN.

A União Federal/SPU, como proprietária do imóvel público denominado Chafariz do Lagarto, situado na rua Frei Caneca, 225, Catumbi, Rio de Janeiro, e considerando que as instalações do chafariz foram ocupadas por terceiros, solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU) a propositura de uma ação de reintegração de posse, o que foi feito em 2014. Esta ação está em curso na 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 0006043-90.2014.4.02.5101.

As questões fáticas e jurídicas eram simples sob o ponto de vista da AGU: tratava-se de um imóvel público que tinha sido ocupado sem autorização dos órgãos federais competentes e que deveria ser restituído à posse pública. A AGU considerou a ocupação, sob o aspecto legal e jurídico, como sendo uma invasão indevida e ilícita de um bem público, que contribuía para a degradação do chafariz que já se encontrava em estado precário de conservação. O advogado da União Humberto Limongi argumentou que “a preservação deste importante marco do desenvolvimento urbano da cidade do Rio de Janeiro” estava sendo embaraçada pela invasão promovida por pessoas que se utilizavam do espaço para fins de moradia realizando, inclusive, uma série de modificações no imóvel em prol da melhor fruição privada em detrimento da coisa pública. A dita invasão, além de não permitir que os servidores ou contratados da SPU tivessem acesso ao imóvel, também estaria impedindo “a visita pública do chafariz, integrante do Circuito de Monumentos da Cidade do Rio de Janeiro” (BRASIL, 2014, p. 2). Assim, diante do prejuízo gerado pela invasão, “responsável pela descaracterização da construção centenária e obstáculo à adequada conservação do conjunto arquitetônico” (BRASIL, 2014, p. 3), a AGU considerou evidenciado o dano ao patrimônio público justificador da propositura da ação de reintegração de posse com pedido de liminar, medida que permitiria “a preservação de bem imóvel de relevante valor histórico e arquitetônico, protegendo-se, desta forma, a herança cultural da população brasileira” (BRASIL, 2014, p. 3).

O juiz Raffaele Pirro, então substituto da 1ª. Vara Federal, indeferiu o pedido de reintegração liminar na posse do imóvel sob o argumento de que a União Federal tinha deixado transcorrer mais de um ano para propor a ação a partir do momento em que teria tomado ciência da dita “invasão”. Ou seja,

entendeu o magistrado que esta conduta era indicativo suficiente da ausência de perigo na demora do deferimento de uma medida liminar, uma vez que a própria SPU teria julgado desnecessário o ajuizamento imediato de uma ação, a adoção de outras providências ou mesmo a colheita de maiores informações sobre quem ocupava o chafariz durante o transcurso de mais de um ano. Além disso, outro argumento utilizado pelo juiz Raffaele Pirro foi de que, se o imóvel estava realmente ocupado, seus ocupantes deveriam ter algum tempo para programar suas vidas e definir outro local para moradia. Por estes motivos, o magistrado entendeu que não faria sentido dar pressa ao requerido pela União se ela própria, proprietária do imóvel, não demonstrou pressa nenhuma em ajuizar a ação. O juiz determinou, assim, que o ocupante fosse identificado e citado pelo oficial de Justiça (BRASIL, 2014, p. 29-30).

Somente no momento em que foi cumprida esta ordem de citação, as instituições públicas conheceram a identidade da ocupante do chafariz: era a “moradora da Rua Frei Caneca” entrevistada pelo jornal O Globo em 2010, Josefa Rosa de Jesus, com 67 anos de idade em 2015 e que não contratou advogado ou procurou a Defensoria Pública, deixando passar os prazos para a apresentação de sua defesa. Ato contínuo, o juiz titular da 1ª. Vara Federal, Mauro Souza Marques da Costa Braga, proferiu sentença em favor da União, concedendo a liminar para reintegrar a posse do Monumento Chafariz do Lagarto, determinando que a ocupante, Josefa Rosa de Jesus, restituísse o bem público procedendo à retirada de todo o seu mobiliário e demais pertences, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 pelo descumprimento (BRASIL, 2014, p. 56-59). Somente neste momento processual Josefa procurou a Defensoria Pública da União (DPU) para se defender. Contra a sentença foi apresentada uma apelação, quando o defensor federal Giselson de Alvarenga Silva ressaltou que Josefa era uma cidadã idosa, sem recursos financeiros e analfabeta, cujo direito à moradia precisava ser preservado. Dentre os argumentos apresentados pela Defensoria, que incluíam a possibilidade de usucapião e de concessão de uso especial, vamos nos limitar àquele que mais interessa aos nossos objetivos, em decorrência das limitações físicas deste texto.

Para a DPU, um Estado Democrático deveria assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, assim como o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça social, sempre tendo como valor máximo o princípio da dignidade da pessoa humana, expressamente previsto na Constituição no seu artigo 1º, inciso III. Isto significa que, no âmbito da ponderação valores, o princípio da dignidade da pessoa humana justificaria, ou até mesmo exigiria, a restrição de outros princípios também constitucionalmente previstos, ainda que representados em normas que contenham direitos fundamentais, de modo a servir como verdadeiro e seguro critério para solução de conflitos. E no caso da ação de reintegração de posse movida pela União Federal contra Josefa estava evidente, sob o ponto de vista da DPU, o choque de interesses entre princípios e valores constitucionais tais como a já mencionada dignidade da pessoa humana, o direito à moradia, o direito de propriedade, o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e a preservação do patrimônio cultural brasileiro (BRASIL, 2014, p. 70-86).

Ainda segundo a Defensoria Pública, apesar de Josefa não possuir qualquer título que evidenciasse a posse regular e legítima do bem, seu único interesse era residir no imóvel dignamente. Não era a sua intenção impedir o acesso de ninguém ao chafariz, muito menos tinha a intenção de depredar o monumento. Para a DPU, Josefa era uma cidadã em estado de miserabilidade que, colocada à margem da sociedade e de qualquer direito constitucionalmente garantido, viu na ocupação das instalações do chafariz uma saída para sua dificuldade. Era uma vítima do próprio Estado que, diante da negativa da prestação de direitos básicos, a colocou em tais condições.

Assim, o caso concreto apresentava uma colisão de direitos fundamentais: de um lado, o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à moradia e, de outro, o direito de propriedade e a proteção e a preservação do patrimônio cultural brasileiro. Para a DPU, tendo estes princípios a mesma hierarquia, a decisão judicial final deveria observar a otimização e a harmonização destes valores. Com base nesta construção argumentativa, diante dos interesses conflitantes e da vulnerabilidade de Josefa, a DPU propôs na sua apelação que prevalecessem os direitos e os interesses da mesma, a fim de evitar, mais uma

vez, sua exclusão social e que lhe fossem assegurados seus direitos constitucionais.

Em 2017, o Tribunal Regional Federal (TRF), ao julgar a apelação de Josefa, não acolheu os argumentos da Defensoria e manteve a sentença que determinou a desocupação do imóvel, considerando que

[...] não era plausível o argumento da recorrida concernente à função social da posse, uma vez que o bem imóvel em questão é pertencente à União Federal. Desta forma, o uso do bem sem qualquer contraprestação é contrário ao interesse público, pois impede à União dar uma finalidade concreta e que atenda ao interesse da população em geral ao imóvel pleiteado em juízo (BRASIL, 2014, p. 152).

Atualmente, a ação de reintegração de posse está em fase de execução, ou seja, aguardando a iniciativa da União Federal no sentido de retirar a ocupante do local onde se encontra a fonte tombada pelo IPHAN.

Podemos perceber, através deste relato do imbróglio judicial que envolve o Chafariz do Lagarto, as diversas disputas discursivas ocorridas no campo jurídico. Segundo os ensinamentos de Pierre Bourdieu (1989, p. 212), o campo jurídico é o lugar de concorrência pelo monopólio do direito de dizer aquilo que é o direito,

[...] no qual se defrontam agentes investidos de competência ao mesmo tempo social e técnica que consiste essencialmente na capacidade reconhecida de interpretar (de maneira mais ou menos livre ou autorizada) um *corpus* de textos que consagram a visão legítima, justa, do mundo social.

Para Bourdieu, os agentes e as instituições criam códigos próprios, com toda a ritualização dos seus trâmites e ações. Assim, a existência do campo jurídico está diretamente relacionada com o monopólio dos profissionais que atuam em determinado meio e que possuem a competência jurídica, o controle do acesso às informações e os recursos necessários para sua atuação. O capital simbólico adquirido pelos agentes desse campo e seu poder decisório representariam, assim, a palavra pública enunciada em nome de todos.

Na visão do Ministério Público Federal, o chafariz deveria ser preservado e restaurado “para a presente e futuras gerações” pela sua importância histórica. Na petição inicial da ação civil pública pouco se dedicou a respeito deste valor

histórico, muito menos com relação ao valor estético. Em apenas dois curtos parágrafos foram mencionados o ano de construção do chafariz, a sua utilidade à época, algumas de suas características materiais e quem foi o autor da obra. Com relação a esta autoria, a menção feita ao Mestre Valentim foi lacônica, sem nenhuma outra informação biográfica. Portanto, o MPF considerou o fato de o bem ser tombado pelo IPHAN suficiente para subsidiar a ação judicial em decorrência do estado de conservação em que se encontrava e que o afastava da sua “finalidade social”, uma vez que o chafariz integra o patrimônio cultural nacional (BRASIL, 2012, p. 3).

Em contrapartida, aquele órgão que tem como função precípua fiscalizar e conservar o patrimônio cultural e que estabeleceu o seu valor histórico e estético em 1938, quando registrou o chafariz tanto no Livro de Tombo Histórico quanto no Livro Tombo das Belas Artes, apresentou um discurso relativizando a importância da obra diante da necessidade de se estabelecer prioridades na execução da política de proteção ao patrimônio histórico brasileiro no seu conjunto. Para o IPHAN, considerando as limitações orçamentárias, caberia somente a esta autarquia realizar uma valoração dos bens federais tombados que possuem maior significado para o patrimônio cultural brasileiro de forma a determinar a ordem prioritária de eventual realização de intervenções de conservação e restauração, sendo que o chafariz não era prioritário. Percebe-se, portanto, que os critérios considerados pelo IPHAN em 1938 perderam a sua força diante do cenário de preservação atual do patrimônio cultural brasileiro. Isto fica bem evidenciado ao analisarmos a sua contestação na ação civil pública que em nenhum momento teceu qualquer comentário a respeito da história ou da estética do chafariz.

Neste caso da ação civil pública proposta pelo MPF, o que deve prevalecer? A discricionariedade de uma agência oficial de proteção ao patrimônio cultural no estabelecimento de prioridades para sua atuação diante das limitações orçamentárias? Ou uma intervenção externa nestas prioridades realizada pelo MPF através do Poder Judiciário? As respostas a estas perguntas estão longe de ser conhecidas.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou em 2016 o relatório do ano-base de 2015 contendo o tempo médio de tramitação processual nas diversas vertentes do Poder Judiciário. Por exemplo, na Justiça Federal o tempo médio é de 13 anos e 3 meses. Estes dados não levam em consideração o tempo médio do processo no caso dele alcançar as instâncias dos Tribunais Superiores, tais como o Superior Tribunal de Justiça – STJ, onde o tempo médio é de 1 ano e 6 meses. Também não está contabilizado o tempo médio para a execução do que já foi julgado, cerca de 5 anos e 3 meses na Justiça Federal (CONSELHO, 2016, p. 243). Portanto, o destino do Chafariz do Lagarto tornou-se incerto.

Por outro lado, para a Superintendência de Patrimônio da União o chafariz é um imóvel público federal invadido e que deve ser restituído à posse pública. Os argumentos trazidos pela AGU também foram lacônicos com relação ao valor histórico e estético da fonte. Quanto a este último aspecto, sequer houve qualquer referência ao fato da obra ser atribuída ao Mestre Valentim. A Advocacia-Geral da União também parte do princípio de que se o bem é tombado ele automaticamente está envolto de valor histórico e arquitetônico, devendo ser considerado uma “herança cultural da população brasileira”, merecedora de proteção diante de invasores não autorizados.

Por fim, a Defensoria Pública da União questiona todo este arcabouço argumentativo jurídico-patrimonial, considerando a situação fática da vida que está em jogo: o direito por uma habitação digna para uma moradora de rua analfabeta e idosa diante de um chafariz desativado que sofre depredações há quase um século, constantemente abandonado pelas autoridades oficiais, bastante alterado nas suas características originais, usado por cerca de 50 anos como moradia para três famílias diferentes e que não é prioridade nem para o órgão oficial que o declarou como um bem tombado. O que deve prevalecer? No caso da reintegração de posse, já está decidido: Josefa sairá do imóvel em breve, na expectativa de que o Estado a inclua nos programas públicos de habitação. De toda forma, quando isto acontecer, o Chafariz do Lagarto estará pronto para receber outros ocupantes, caso continue não sendo prioridade para as agências responsáveis pelo patrimônio cultural.

### **“Relíquia histórica a que ninguém presta atenção”<sup>3</sup>**

Para Maria Cecília Londres Fonseca (2000, p. 112) a expressão “referência cultural” é utilizada, majoritariamente, “em textos que têm como base uma concepção antropológica de cultura e que enfatizam a diversidade não só da produção material, como também dos sentidos e valores atribuídos pelos diferentes sujeitos a bens e práticas sociais”. Contudo, em que pese a noção de referência cultural estar mais ligada aos aspectos da imaterialidade, esta categoria também pode ser relacionada com os bens materiais. Neste sentido, se olharmos para o Chafariz do Lagarto sob a perspectiva de uma das poucas obras remanescentes do período colonial brasileiro, atribuída a um dos mais significativos artistas brasileiros do século XVIII e que também foi um dos marcos do desenvolvimento urbano da cidade do Rio de Janeiro, podemos considerá-lo como um suporte material que se constituiu como uma referência cultural enquanto valorizado por determinados grupos sociais. Ainda seguindo os caminhos indicados por Maria Cecília Londres Fonseca (2000, p. 113):

O ato de apreender referências culturais pressupõe não apenas a captação de determinadas representações simbólicas, como também a elaboração de relações entre elas e a construção de sistemas que falem daquele contexto cultural, no sentido de representá-lo. Nessa perspectiva, os sujeitos dos diferentes contextos culturais têm um papel não apenas de informantes como também de intérpretes de seu patrimônio cultural.

Percebe-se, portanto, que sob a perspectiva da noção de referência cultural, o peso material e simbólico daquilo que é considerado patrimônio pelos órgãos e institutos especializados possui uma dinâmica de atribuição de sentidos e valores ao longo do tempo. Ou seja, os bens culturais não valem por si mesmos, não têm um valor intrínseco e este valor é sempre atribuído por sujeitos particulares e em função de determinados critérios e interesses historicamente condicionados.

Marcia Chuva (2015, p. 25), ao analisar como a noção de referência cultural foi introduzida nas práticas de preservação cultural brasileira nos anos 1970, ensina que:

---

<sup>3</sup> O Globo, Rio de Janeiro, 25 Out. 1963, p. 5.

Um bem cultural pode ser incluído na categoria de patrimônio quando são atribuídos a ele sentidos e significados que o tornam referência para um grupo que se identifica com aquele bem, sendo um elo entre todos aqueles que compõem esse grupo. Por isso, todo patrimônio se constitui a partir de uma forte carga simbólica, que é imaterial ou intangível.

Contudo, não basta que um determinado círculo de intelectuais ou grupo de poder estabeleçam que um bem material seja considerado como uma referência cultural. Neste ponto, entra em cena outra categoria importante quando se busca esmiuçar o conceito de patrimônio: a ressonância. A noção de referência cultural pressupõe sujeitos para os quais essas referências façam sentido. Trata-se, portanto, de uma subjetividade inerente a qualquer patrimônio cultural. Esta subjetividade ou imaterialidade do patrimônio se relaciona com a questão da ressonância, ou seja, com o grau de reconhecimento de determinado patrimônio cultural junto aos diversos setores da população. Conforme os ensinamentos de José Reginaldo Gonçalves (2007, p. 19):

[...] um patrimônio não depende apenas da vontade e decisão políticas de uma agência de Estado. Nem depende exclusivamente de uma atividade consciente e deliberada de indivíduos ou grupos. Os objetos que compõem um patrimônio precisam encontrar 'ressonância' junto a seu público.

Para o historiador Stephen Greenblatt, citado por Gonçalves, a ressonância está relacionada com a capacidade de determinado objeto, prédio ou monumento atingir um universo mais amplo, para além de suas fronteiras formais. Trata-se do "poder de evocar no expectador as forças culturais complexas e dinâmicas das quais ele emergiu e das quais ele é, para o expectador, o representante" (GREENBLATT *apud* GONÇALVES, 2007, p. 19).

O Chafariz do Lagarto, enquanto se manteve funcional no final do século XVIII e parte do século XIX, representava um importante espaço público no Catumbi, pois era um local de referência para negociações de escravos, vendas de produtos e comércio em geral além, é claro, do fluxo intenso de pessoas para usufruir das águas do Rio Comprido e do Rio Maracanã. Como já tivemos a oportunidade de destacar, a escultura do lagarto não foi bem recebida por parte da população do bairro que não entendia os motivos da escolha de um bicho "feio e maldito", que "representava a figura do demônio" (MATOS, 2005, p. 23).

Talvez, esta ausência de empatia com o réptil estilizado do Mestre Valentim possa ser atribuída ao fato de que algumas religiões de matriz africana relacionam a salamandra ao fogo<sup>4</sup>. Se a escultura do lagarto fosse utilizada para ornamentar o chafariz do Passeio Público, juntamente com os jacarés, a elite da cidade que frequentava aquele parque poderia ter uma percepção diferente.

Uma curiosidade que não pode passar despercebida a respeito do chafariz é o fato de que no final do século XIX correu pela cidade uma lenda de que a fonte seria mal-assombrada. Algum gaiato, que acabou preso, se escondia no alto do paredão do chafariz e atirava moedas de cem mil réis no tanque, atraindo as pessoas:

Interessante o caso do Chafariz do Lagarto. Um espírito galhofeiro, que por lá anda a divertir-se com o público bestificado, deu a nota característica da semana. Vem a pelo, pois, relatar um facto presenciado no mesmo sítio, por uma senhora bastante nossa conhecida. Uma ocasião, disse-me a piedosa senhora, em que por lá passava a horas mortas, ouvira uns gemidos longos, doridos, de alma penada. Entendida em matéria de espiritismo, compreendeu logo que se tratava de um dos muitos casos descriptos pelo Allan Kardec.

- Quem sois, ó habitante dos muitos de além, falou, que andais a taes horas perturbando a placidez religiosa dos sítios solitários? Quem sois e o que queres?

- Eu sou, replicou o espírito, ó transeunte nocturno, o espírito de um burro que passou pela vida a sofrer todos os desvarios horríveis de um carroceiro. Para a minha entrada no reino dos céus, preciso ainda de seis missas rezadas pelo padre Batalha. Ide, ó transeunte nocturno e caritativo, ide e mandai rezá-las!

A senhora que me relatou este facto é a Exma. D. Opinião Pública (REVISTA ILLUSTRADA, 1891, p. 2).

A partir do início do século XX até os tempos atuais o chafariz esteve frequentemente relacionado ao abandono e ao descaso com patrimônio cultural oficial. Foram poucas as décadas em que os jornais cariocas não noticiaram alguma matéria a respeito destas condições precárias. A construção foi depredada e reformada diversas vezes ao longo dos anos. A escultura do lagarto chegou a sua terceira versão, pois aquela original de bronze esculpida pelo artesão do período colonial foi furtada na década de 1970. O réptil está corriqueiramente com um cigarro na boca como relatou a reportagem do O Globo

---

<sup>4</sup> Apesar de ser um anfíbio, a salamandra é usualmente confundida pelo leigo como um lagarto.

em 2010 (O Globo, 2010, p. 22). Além disso, como o chafariz fica próximo à Passarela do Samba, o Sambódromo carioca, nos dias de carnaval o lagarto usualmente ganha algumas alegorias e paetês deixados pelos foliões<sup>5</sup>.

O caso concreto do Chafariz do Lagarto serve como um bom exemplo prático para o dimensionamento das noções de referência cultural e de ressonância. Pelo menos nos últimos 50 anos sob seu teto habitaram duas gerações da família Nascimento, os “zeladores” da fonte, seguida da família de Sueli da Silva Demétrio e, agora, serve de residência para Josefa Rosa de Jesus. Estas famílias não consideraram a construção como uma referência cultural e sim como uma possibilidade de obter uma moradia que, mesmo não sendo adequada, acabou oferecendo algum tipo de abrigo para os seus habitantes.

Não existe na construção qualquer referência à sua história, seja uma placa, um quadro ou um cartaz. Até 1941 o chafariz fazia parte da região administrativa do Catumbi. Depois deste ano, por decreto municipal, passou a integrar o bairro do Centro. Em reportagem do jornal O Globo realizada em 2006, foi noticiada a intenção de alguns moradores integrantes do Movimento da Juventude do Catumbi de reincorporar o chafariz ao bairro, em decorrência das comemorações pelos 65 anos de sua delimitação oficial. Para o coordenador do Movimento, Alberto Vieira, o “chafariz ficou abandonado desde que passou para o Centro. Se ele voltar a pertencer ao Catumbi, vamos cuidar melhor dele”. Este interesse despertado pelo chafariz fazia parte da luta de um grupo de moradores para impedir que o bairro desaparecesse, em decorrência do processo de esvaziamento populacional e de esquecimento da sua história que estava em curso, segundo Vieira (O Globo, 2006b, p. 5). Ainda citando Maria Cecília Londres Fonseca (2000, p. 114):

[...] o conhecer é o primeiro passo para proteger essas referências – pois é preciso, antes de mais nada, identificá-las, enunciá-las. Entretanto, como a dimensão simbólica do espaço costuma ser mais vivida que conhecida, e também porque sua consideração pode limitar a realização de interesses outros [...], essa dimensão raramente é levada em conta no planejamento urbano.

---

<sup>5</sup> Vídeo postado por João Vieira no *Youtube* em 27 de fevereiro de 2017. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=NDDEO755OdI>. Acessado em 20/10/2017.

Além disso, as noções de referência cultural e de ressonância também estão, de certa forma, relacionadas com a valoração que faz a administração pública quando executa as políticas do patrimônio cultural, ou seja, na escolha daquilo que deve ou não ser objeto de sua atuação. Assim, neste processo de escolha, irremediavelmente é feita uma valoração dos bens tombados que, num dado momento, possuem maior significado para o patrimônio cultural brasileiro e que determinará a ordem prioritária na realização de obras de preservação e de restauração.

Quando abordamos a ação civil pública proposta pelo MPF, que teve como objetivo obrigar o IPHAN a realizar obras de reforma e de restauro no chafariz, expusemos os argumentos de defesa do Instituto no sentido de que, por questões orçamentárias, o Chafariz do Lagarto não estava entre as suas prioridades. Ora, se o próprio IPHAN, que foi o órgão oficial que realizou o tombamento do chafariz tanto no Livro de Tombo Histórico, quanto no Livro Tombo das Belas Artes, não o considera como uma prioridade em decorrência das limitações orçamentárias que impediriam a realização de todos os atos necessários a uma completa proteção do vasto patrimônio histórico e artístico nacional, por que exigir da população do Catumbi ou do Centro da cidade do Rio de Janeiro algum tipo de apreço pela construção que não cumpre mais a sua funcionalidade inicial e que sofreu diversas intervenções afetando sobremaneira a sua estética original? Se o Chafariz do Lagarto pode ser considerado um patrimônio cultural pergunta-se, diante de tudo o que já foi exposto até agora: patrimônio para quem?

Oportunas as palavras de Carlos Drummond de Andrade (Jornal do Brasil, 1974, p. 5) quando manifestou a sua preocupação com relação à falta de conhecimento da população a respeito dos bens tombados:

Eu acredito, sem literatura, no amor do povo àquilo que lhe toque o coração. E se badalar é deplorável, informar é outra coisa. Uma campanha inteligente de divulgação de bens tombados pegaria bem, e a DAC e IPHAN lavrariam um tento.

## Considerações finais

Se tomarmos a perspectiva de que a cidade é um lugar de memória – conceito forjado por Pierre Nora<sup>6</sup> – os monumentos do passado, embora não sejam os únicos, se constituem em lugares de memória. E a luta por esta memória como meio para obter uma identidade é uma constante, principalmente naquelas cidades em que não houve um planejamento urbano racional que procura conciliar a expansão imobiliária com a preservação daquilo que foi considerado como patrimônio cultural pelos órgãos oficiais.

O Rio de Janeiro, por exemplo, é uma cidade construída em camadas e que, diante da sua expansão urbana, sempre esteve às voltas com os dilemas da preservação dos seus bens materiais constituídos como patrimônio cultural. Em 1974, na sua coluna semanal no *Jornal do Brasil*, Carlos Drummond de Andrade abordou as constantes disputas travadas entre os agentes da especulação imobiliária e as autoridades do IPHAN com relação à preservação do patrimônio histórico brasileiro, manifestando a sua preocupação com relação à falta de conhecimento da população a respeito dos bens tombados:

Vale a pena dizer, repetir, divulgar: “Olha, pessoal, essas coisas aí estão protegidas por lei. Mas não basta essa proteção. É preciso que vocês aprendam a conhecê-las e estimá-las. Como se fossem coisas de vocês. Conhecendo-as, ajudarão a protegê-las” (*Jornal do Brasil*, 1974, p. 5).

Percebe-se, portanto, que não basta uma agência pública ou privada, com base em critérios acadêmicos, estabelecer que determinado bem material deve ser considerado como patrimônio cultural de uma sociedade. Para que o bem classificado como cultural, seja de valor histórico, estético ou arquitetônico, efetivamente possua este atributo é preciso que a escolha oficial encontre ressonância entre a população, ou seja, que as pessoas reconheçam que o bem tombado faz parte da sua história como integrante do grupo social. Caso contrário, as autoridades administrativas responsáveis pela preservação do

---

<sup>6</sup> Para Pierre Nora (1993), os lugares de memória podem ser analisados sob três sentidos: são lugares materiais onde a memória social se fixa e pode ser percebida pelos sentidos; são lugares funcionais porque têm ou adquiriram a função de fundamentar memórias coletivas e são lugares simbólicos onde essa memória coletiva se expressa e se revela. São, portanto, lugares carregados de uma intencionalidade de memória.

patrimônio cultural sempre estarão às voltas com questões relacionadas ao abandono, a depredação e a descaracterização destes bens.

A falta de informação, como destacou Carlos Drummond de Andrade, contribui para a ausência de interesse da população a respeito dos bens que são oficialmente considerados como possuidores de valor histórico ou estético. Se um turista circular pelo centro do Rio de Janeiro sem um guia especializado terá grande dificuldade de entender a lógica da cidade: ausência de padrão de gabarito para a altura dos prédios; edifícios antigos ao lado de construções modernas; locais de importância histórica sem a devida sinalização; organização urbana que prioriza a circulação de pessoas e veículos e não estimula a contemplação e visita aos monumentos históricos, culturais e arquitetônicos.

Somos capazes de atravessar a Praça XV sem reparar no Chafariz do Mestre Valentim; de olhar para a Igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo, primeira catedral da cidade, sem saber que o templo guarda uma urna com parte das cinzas de Pedro Álvares Cabral; de almoçar num restaurante do Paço Imperial e ignorar que ali foi a residência da família real portuguesa e que suas instalações foram testemunhas de importantes momentos da história do Brasil, como o Dia do Fico e a assinatura da Lei Áurea; de subir as escadas rolantes da estação do metrô da Avenida Presidente Vargas e caminhar indiferente ao lado das grades do Campo de Santana, cenário onde Dom Pedro I foi aclamado imperador do Brasil e a República foi proclamada; de passar rapidamente pelo Obelisco do final da Avenida Rio Branco, construído para comemorar a abertura desta via, que simbolizava a civilização da capital brasileira, sem sequer imaginar que nele os gaúchos liderados pelo general Flores da Cunha amarraram seus cavalos como um sinal da tomada de poder após a vitória obtida no golpe de 1930; e, para concluir esta série de exemplos, parar o carro no estacionamento subterrâneo da Cinelândia e desconhecer que logo acima havia um prédio denominado de Palácio Monroe, que foi a primeira construção arquitetônica brasileira premiada internacionalmente e onde funcionou o Senado Federal por 35 anos. E o que dizer do Chafariz do Lagarto? Localizado num entroncamento de ruas, perto de um viaduto, com pouca circulação de pessoas comparado ao que este espaço representava nos séculos XVIII e XIX, sem

nenhuma placa ou sinal indicativo de sua história, é ignorado pelos transeuntes desavisados.

Não sabemos qual será o destino de Josefa e quando o Chafariz do Lagarto receberá novas obras. Com a exposição da sua história e de seu estado atual de conservação, porém, tivemos a pretensão de contribuir para a reflexão acerca da necessidade de maior interlocução entre aqueles que definem os bens que devem compor um patrimônio cultural de uma coletividade e aqueles que, em tese, seriam os destinatários desta atribuição de valor. Ou seja, os significados pretendidos através de uma escolha dos agentes estatais nem sempre encontram ressonância perante a população que pode, inclusive, constituir uma significação bem distante daquela imaginada inicialmente.

## Referências

- A ELEGÂNCIA colonial do Chafariz do Lagarto: a zeladora ainda mora ao lado. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 8 fev. 1987, p. 24.
- ANTIGO chafariz ainda sobrevive, mas sem água. **O Globo**, Rio de Janeiro, 19 set. 1989, p. 22.
- BRASIL. Justiça Federal. Ação civil pública nº 0008271-92.2001.4.02.51.01– 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Disponível em <https://www.jfrj.jus.br/consultas-e-servicos/consulta-processual>. Acesso em: 13 ago. 2017.
- BRASIL. Justiça Federal. Ação de reintegração de posse nº 0006043-90.2014.4.02.5101– 01ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Disponível em <https://www.jfrj.jus.br/consultas-e-servicos/consulta-processual>. Acesso em: 13 ago. 2017.
- BRASIL. Ministério do Império. Relatório da Repartição dos Negócios do Império (RJ) - 1832 a 1888, p. 55. Disponível em <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital>. Acesso em: 15 nov. 2017.
- CHAFARIZ do Lagarto. **Revista da Semana**, Rio de Janeiro, 16 mar. 1935, p. 34.
- CHAFARIZ do Lagarto será recuperado no ano que vem. **O Globo**, Rio de Janeiro, 24 out. 1968, p. 11.
- CHAFARIZ do Lagarto vive o abandono que o Rio destina às construções históricas. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 16 nov. 1979, p. 7.
- CHAFARIZ esquecido já nem parece parte da história do Rio. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 10 mar. 1985, p. 17.
- CHAFARIZ abandonado na Cidade Nova. **O Globo**, Rio de Janeiro, 21 set. 2010, p. 22.
- CHUVA, Márcia. Da referência cultural ao patrimônio imaterial: introdução à história das políticas de patrimônio imaterial no Brasil. In: REIS, Alcenir e FIGUEIREDO, Betânia. **Patrimônio Imaterial em Perspectiva**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.
- \_\_\_\_\_. Fundando a nação: a representação de um Brasil barroco, moderno e civilizado. **Topoi (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, p. 313-333, dez. 2003. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2237-101X2003000200313&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2003000200313&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 20 nov. 2017.

CONSELHO Nacional de Justiça. **Justiça em números 2016**: ano-base 2015. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/10/b8f46be3dbbfff344931a933579915488.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2017.

CORRÊA, Magalhães. **Terra carioca: fontes e chafarizes**. Rio de Janeiro: Prefeitura, 1979.

DEMOLIÇÕES ameaçam obra antiga. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 14 out. 1977, p. 15.

ECHOS e Notas. **Revista Ilustrada**, Rio de Janeiro, ago. 1981, p. 2.

EM RUINAS obra de Mestre Valentim. **O Globo**, Rio de Janeiro, 1 out. 1968, p. 16.

FAMILIA diz usar chafariz como casa há 15 anos. **O Globo**, Rio de Janeiro, 19 jan. 2006, p. 12.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Minc-Iphan, 2005.

\_\_\_\_\_. "Referências Culturais: base para novas políticas de patrimônio". In: IPHAN. *Inventário Nacional de Referências Culturais*: manual de aplicação. Brasília: IPHAN, 2000, p. 111-120. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=3415>. Acesso em 1 out. 2017.

FONTES históricas também guardam abandono. **O Globo**, Rio de Janeiro, 26 nov. 2009, p. 21.

GONÇALVES, José Reginaldo S. Ressonância, Materialidade e Subjetividade: as culturas como patrimônios. In: **Antropologia dos objetos**: coleções, museus e patrimônio. Rio de Janeiro, 2007.

MARIANNO FILHO, José. **Os três chafarizes de Mestre Valentim**. Rio de Janeiro: C. Mendes Júnior, 1943.

MATOS, Mauro. **Catumbi, um bairro do tempo do Império**. Rio de Janeiro: [s.n.], 2005.

MESTRE Valentim. In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileiras. São Paulo: Itaú Cultural, 2017. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa215791/mestre-valentim>. Acesso em: 10 de Nov. 2017. Verbetes da Enciclopédia.

- MONTEIRO DE CARVALHO, Anna Maria. **Mestre Valentim**. SP: Cosac & Naïf, 1999.
- MONUMENTO está abandonado. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 24 mai. 2005, p. 15.
- NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Projeto História**. São Paulo, v.10, p.07-28, dez. 1993.
- NOSSA RIQUEZA por ai. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 12 out. 1974, p. 5.
- OS BAIRROS da cidade. **O Globo**, Rio de Janeiro, 5 dez. 1932, p. 6.
- OS CHAFARIZES do Rio Colonial. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 5 dez. 1937, p. 1 (suplemento).
- PEÇA de arte é roubada da Frei Caneca. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 3 jan. 1977, p. 3.
- PELA afirmação do valor cultural e histórico. **O Globo**, Rio de Janeiro, 22 jun. 2006, p. 5 (Jornal de Bairro).
- POBRE Rio. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 5 mai. 2005, p. 6.
- RELÍQUIA histórica a que ninguém presta atenção. **O Globo**, Rio de Janeiro, 25 out. 1963, p. 5.
- RECONSTRUIR o passado do país sem essas peças importantes resultará em algo semelhante ao “Samba do Crioulo Doido”. **Jornal do Brasil – Revista do Domingo**, Rio de Janeiro, 8 dez. 1971, p. 24.
- RIO restaura cinco chafarizes. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 23 dez. 1980, p. 7.
- RITTA, José de Santa - “A Água do Rio - Do Carioca ao Guandu”, Rio de Janeiro: Synergia Editora, Rio de Janeiro, 2009.
- VALENTIM, o Mestre sem carinho. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 2 ago. 1973, p. 3.
- VOLTA a funcionar o Chafariz do Lagarto. **O Globo**, Rio de Janeiro, 2 dez. 1939, p. 1.